

**Gestão 2022-2024**

Procurador-Geral de Justiça  
**Alexandre Magno Benites de Lacerda**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico  
**Humberto de Matos Brittes**  
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa  
**Nilza Gomes da Silva**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional  
**Paulo César Zeni**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Legislativo  
**Romão Avila Milhan Junior**  
Corregedor-Geral do Ministério Público  
**Silvio Cesar Maluf**  
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público  
**Helton Fonseca Bernardes**  
Ouvidor do Ministério Público  
**Renzo Siuffi**  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
**Camila Augusta Calarge Doreto**  
Secretária-Geral do MPMS  
**Bianka Karina Barros da Costa**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Procurador de Justiça <i>Sergio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Morais</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safrader</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siuffi Neto</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Sergio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procuradora de Justiça <i>Ana Lara Camargo de Castro</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>André Antônio Camargo Lorenzoni</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Filomena Aparecida Depolito Fluminhan</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Junior</i>	Procurador de Justiça <i>Rogério Augusto Calabria de Araujo</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	Procuradora de Justiça <i>Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira</i>
Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Fernandes Sisti</i>
Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>	

**EXPEDIENTE EXTERNO:**

De 2ª a 6ª feira, das 12 às 19 horas.

**DISQUE DENÚNCIA**

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: [caocrim@mpms.mp.br](mailto:caocrim@mpms.mp.br)

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão

e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3357-2449 e-mail: [caodh@mpms.mp.br](mailto:caodh@mpms.mp.br)

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 1192/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994, e considerando o Aviso nº 1/2024/CE-PGJ, de 17.1.2024,

**R E S O L V E :**

Autorizar os membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul a comparecerem no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande, em 22 de março de 2024, das 9h às 17h, para a votação da composição da lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, biênio 2024/2026.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1181/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Ricardo Rotunno para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados de 1º a 20.4.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Amilcar Araujo Carneiro Junior.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1182/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Juliano Albuquerque, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 18ª Zona Eleitoral de 1º a 20.4.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Amilcar Araujo Carneiro Junior.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1183/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Luiz Eduardo de Souza Sant’Anna Pinheiro para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados de 15.4 a 9.5.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Claudia Loureiro Ocariz Almirão.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 1184/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor Justiça Claudio Rogerio Ferreira Gomes para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Supervisão das Promotorias de Justiça Criminais da comarca de Dourados de 15.4 a 9.5.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Cláudia Loureiro Ocariz Almirão.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 929/2024-PGJ, DE 4.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, à Promotora de Justiça Gisleine Dal Bó 30 (trinta) dias de folga compensatória referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 18.3 a 16.4.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00001792-6).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 1185/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar a Promotora de Justiça Cláudia Loureiro Ocariz Almirão para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 14ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados de 1º a 8.4.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Luiz Eduardo de Souza Sant'Anna Pinheiro.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 1186/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Eduardo FonticIELha De Rose para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados de 8 a 12.4.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Fernando Jamusse.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1187/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Luiz Gustavo Camacho Terçariol para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados de 8 a 20.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Rosalina Cruz Cavagnolli.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1188/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Amilcar Araujo Carneiro Junior para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados de 21 a 30.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Rosalina Cruz Cavagnolli.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1189/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Luiz Gustavo Camacho Terçariol para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Supervisão das Promotorias de Justiça Cíveis e Especializadas da comarca de Dourados de 8 a 30.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Rosalina Cruz Cavagnolli.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1212/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Gerson Eduardo de Araújo 1 (um) dia de folga compensatória em 8.3.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão integrado em 2021, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 933/2024-PGJ, DE 4.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar n° 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça Jui Bueno Nogueira 30 (trinta) dias de folga compensatória referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 1º a 30.3.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar n° 72/1994 e da Resolução n° 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA n° 09.2024.00001796-0).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 1210/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar n° 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Alterar a Portaria n° 6622/2023-PGJ, de 4.12.2023, que indeferiu ao Promotor de Justiça Gerson Eduardo de Araújo 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, de forma que, onde consta: “no período de 1º a 20.3.2024”, passe a constar: “de 1º a 7.3.2024 e de 11 a 23.3.2024”.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 1105/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar n° 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça George Zarour Cezar 2 (dois) dias de folga compensatória em 25 e 26.3.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão integrado em 2024, nos termos da Resolução n° 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 1149/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar n° 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça George Zarour Cezar 1 (um) dia de folga compensatória em 27.3.2024, por sua atuação perante o Tribunal do Júri em regime de mutirão em 2019, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Resolução n° 24/2016-PGJ, de 28.9.2016.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1194/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Alexandre Estuqui Junior para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Bonito de 8 a 26.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Ana Carolina Lopes de Mendonça Castro.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1195/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça George Zarour Cezar para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribas do Rio Pardo de 10 a 19.4.2023, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1196/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça George Zarour Cezar, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 32ª Zona Eleitoral de 10 a 19.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1197/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Bolivar Luis da Costa Vieira para, sem prejuízo de suas funções, coadjuvar a 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Corumbá de 17 a 19.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 932/2024-PGJ, DE 4.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar n° 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça João Meneghini Girelli 30 (trinta) dias de folga compensatória, sendo 8 (oito) dias referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão do feriado forense e 22 (vinte e dois) dias referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 10.6 a 9.7.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar n° 72/1994 e da Resolução n° 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA n° 09.2024.00001795-9).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 931/2024-PGJ, DE 4.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar n° 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Procurador de Justiça João Albino Cardoso Filho 21 (vinte e um) dias de folga compensatória referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 1º a 21.4.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar n° 72/1994 e da Resolução n° 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA n° 09.2024.00001794-8).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 1198/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar n° 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Gilberto Carlos Altheman Júnior para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Deodápolis de 2 a 26.4.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Anthony Allison Brandão Santos.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 1199/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar n° 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Gilberto Carlos Altheman Júnior, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 39ª Zona Eleitoral de 2 a 26.4.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Anthony Allison Brandão Santos.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1200/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Moisés Casarotto para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Terenos de 1º a 8.4.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Eduardo de Araujo Portes Guedes.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1201/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Alexandre Rosa Luz para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Rio Brilhante de 1º a 10.4.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Jorge Ferreira Neto Júnior.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 936/2024-PGJ, DE 4.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça Luciano Furtado Loubet 8 (oito) dias de folga compensatória referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 1º a 8.4.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00001799-2).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1202/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Alexandre Rosa Luz, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 11ª Zona Eleitoral de 1º a 10.4.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Jorge Ferreira Neto Júnior.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1203/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar a Promotora de Justiça Juliana Martins Zaupa para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí de 1º a 20.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Leticia Rossana Pereira Ferreira Berto de Almada.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1204/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral a Promotora de Justiça Juliana Martins Zaupa, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Zona Eleitoral de 1º a 20.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Leticia Rossana Pereira Ferreira Berto de Almada.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1205/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Guilherme Pereira Diniz Penna para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Cassilândia de 15 a 23.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Mayara Santos de Sousa.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1206/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Thiago Barile Galvão de França para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Cassilândia de 15 a 23.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Mayara Santos de Sousa.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1207/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Thiago Barile Galvão de França, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Zona Eleitoral de 15 a 23.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Mayara Santos de Sousa.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 935/2024-PGJ, DE 4.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, à Promotora de Justiça Lia Paim Lima 30 (trinta) dias de folga compensatória referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 26.2 a 26.3.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00001798-1).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1157/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Ricardo de Melo Alves para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça 2, Assep 2, em 27.3.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Ludmila de Paula Castro Silva.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1158/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Ricardo de Melo Alves para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Coordenadoria da Secretaria de Desenvolvimento de Apoio às Atividades de Execução, Daex, em 27.3.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Ludmila de Paula Castro Silva.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1159/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Fabio Ianni Goldfinger para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 29ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande em 27.3.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Adriano Lobo Viana de Resende.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1160/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar a Promotora de Justiça Érica Rocha Espindola para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 11ª Vara do Juizado Especial Central (2) da comarca de Campo Grande de 16 a 22.3.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Aline Mendes Franco.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1161/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Gilberto Carlos Altheman Júnior para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Fátima do Sul de 11 a 15.3.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Rodrigo Cintra Franco.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1162/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Moisés Casarotto para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Brasilândia em 14 e 15.3.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Adriano Barrozo da Silva.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1163/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Moisés Casarotto, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 41ª Zona Eleitoral em 14 e 15.3.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Adriano Barrozo da Silva.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 934/2024-PGJ, DE 4.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, à Promotora de Justiça Leticia Rossana Pereira Ferreira Berto de Almada 20 (vinte) dias de folga compensatória, sendo 4 (quatro) dias referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão do feriado forense e 16 (desesseis) dias referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 1º a 20.3.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00001797-0).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1164/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Gabriel da Costa Rodrigues Alves para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã de 15 a 27.3.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Andréa de Souza Resende; e tornar sem efeito as Portarias nº 681/2024-PGJ, de 20.2.2024, e 730/2024-PGJ, de 23.2.2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1167/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Bolivar Luis da Costa Vieira para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 72ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 29.4 a 3.5.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Aline Mendes Franco.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1168/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Renzo Siufi para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 35ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 16 a 30.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Christiane de Alencar.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 900/2024-PGJ, DE 4.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça Oscar de Almeida Bessa Filho 12 (doze) dias de folga compensatória referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 21.2 a 3.3.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00001803-6).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1169/2024-PGJ, DE 15.2.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar a Promotora de Justiça Cristiane Barreto Nogueira para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 76ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 15 a 19.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Daniela Cristina Guiotti.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1170/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar os membros do Ministério Público abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, responderem pela 32ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Daniella Costa da Silva, conforme quadro abaixo:

MEMBRO	DATA
Paulo César Zeni	15 a 19.4.2024
Daniela Cristina Guiotti	20 a 29.4.2024

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1171/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar a Promotora de Justiça Érica Rocha Espindola para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 75ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 17 a 30.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Helen Neves Dutra da Silva.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1172/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Reynaldo Hilst Mattar para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 1º a 12.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Juliane Cristina Gomes.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1173/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar a Promotora de Justiça Cristina Beraldo de Andrade para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Supervisão das Promotorias de Justiça Especializadas da comarca de Campo Grande de 1º a 12.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Juliane Cristina Gomes.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 920/2024-PGJ, DE 4.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça Marcos Roberto Dietz 30 (trinta) dias de folga compensatória referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 1º a 30.4.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00001802-5).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1174/2024-PGJ, DE 15.3.2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar os membros do Ministério Público abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, responderem pela 73ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Julio Bilemjian Ribeiro, conforme segue.

MEMBRO	DATA
Marjorie Oliveira Zanchetta de Azambuja	29.4 a 1º.5.2024
Regina Dornte Broch	2 a 10.5.2024

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1175/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Douglas Oldegardo Cavalheiro dos Santos para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 21ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 8 a 17.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Luciana do Amaral Rabelo.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1176/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Fabricio Proença de Azambuja, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 54ª Zona Eleitoral de 8 a 17.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Luciana do Amaral Rabelo.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1177/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Luiz Antônio Freitas de Almeida para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 26ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 1º a 11.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Luz Marina Borges Maciel Pinheiro.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1178/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar a Promotora de Justiça Marjorie Oliveira Zanchetta de Azambuja para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 23ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande em 2.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Regina Dornte Broch.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1179/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Wilson Canci Junior para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 28ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande em 29 e 30.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Simone Almada Goes.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 919/2024-PGJ, DE 4.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça Marcos Alex Vera de Oliveira 25 (vinte e cinco) dias de folga compensatória referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 1º a 25.3.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00001801-4).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1140/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Andréa de Souza Resende 1 (um) dia de folga compensatória em 29.5.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão do feriado forense de 2013/2014, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023, e dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1141/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Andréa de Souza Resende 4 (quatro) dias de folga compensatória de 3 a 6.6.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão integrado em 2020, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1134/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar a Promotora de Justiça Mariana Sleiman Gomes para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da comarca de Bela Vista em 7.3.2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1135/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Maurício Mecelis Cabral para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da comarca de Bela Vista em 12.3.2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1136/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Maurício Mecelis Cabral para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da comarca de Bela Vista em 14.3.2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1137/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça João Meneghini Girelli para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da comarca de Bela Vista em 20.3.2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1138/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar a Promotora de Justiça Ana Cristina Carneiro Dias para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da comarca de Bela Vista em 21.3.2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1139/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça João Meneghini Girelli para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da comarca de Bela Vista em 27.3.2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1128/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Bolivar Luis da Costa Vieira para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as sessões do Tribunal do Juri da 2ª Vara da comarca de Bonito em 16.4.2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1129/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Bolivar Luis da Costa Vieira para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as sessões do Tribunal do Juri da 2ª Vara da comarca de Bonito em 18.4.2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1143/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar a Promotora de Justiça Mariana Sleiman Gomes para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 1ª Vara da comarca de Jardim em 12.3.2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1150/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Nicolau Bacarji Junior para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 3ª Turma Recursal Mista da comarca de Campo Grande em 14.3.2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1148/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça João Meneghini Girelli para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 2ª Vara da comarca de Fátima do Sul em 12.3.2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1147/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar os Promotores de Justiça Daniel Higa de Oliveira e Jean Carlos Piloneto para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante as audiências da comarca de Bandeirantes em 12.3.2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1144/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Matheus Carim Bucker para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da comarca de Rio Negro em 21.3.2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1145/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Felipe Almeida Marques para, sem prejuízo de suas funções, coadjuvar os Autos nº 06.2024.00000202-2, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de Nioaque.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1146/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar a Promotora de Justiça Érica Rocha Espíndola para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 72ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande em 13.3.2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1133/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar a Promotora de Justiça Paula da Silva Volpe para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a audiência dos Autos nº 0844003-28.2022.8.12.0001, em trâmite na 7ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, em 12.3.2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1132/2023-PGJ, DE 14.3.2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar a Promotora de Justiça Ana Carolina Lopes de Mendonça Castro para, sem prejuízo de suas funções, coadjuvar os Autos nº 06.2023.00001132-8, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de Nioaque.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1127/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Luiz Eduardo Lemos de Almeida para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 1ª Vara do Juizado Especial Central (1) da comarca de Campo Grande em 19.3.2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1121/2024-PGJ, DE 14.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Alterar a Portaria nº 806/2024-PGJ, de 28.2.2024, que estabeleceu a escala de plantão integrado de Promotores de Justiça referente a março de 2024, de forma que, onde consta:



PERÍODO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE
<b>REGIÃO 13 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BANDEIRANTES, SÃO GABRIEL DO OESTE, CAMAPUÁ E RIO NEGRO</b>			
25.3 (19h01min) a 1º.4.2024 (11h59min)	PJ de Rio Negro	Jean Carlos Piloneto	99233-4361 99632-7721
<b>REGIÃO 14 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NIOAQUE, JARDIM, BONITO, PORTO MURTINHO E BELA VISTA</b>			
18 (19h01min) a 25.3.2024 (11h59min)	1ª PJ de Jardim	Allan Carlos Cobacho do Prado	99982-4518
25.3 (19h01min) a 1º.4.2024 (11h59min)	2ª PJ de Bonito	Alexandre Estuqui Junior	98478-2070

- passe a constar:

PERÍODO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE
<b>REGIÃO 13 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BANDEIRANTES, SÃO GABRIEL DO OESTE, CAMAPUÁ E RIO NEGRO</b>			
25.3 (19h01min) a 1º.4.2024 (11h59min)	2ª PJ de São Gabriel do Oeste	Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo	98478-2380
<b>REGIÃO 14 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NIOAQUE, JARDIM, BONITO, PORTO MURTINHO E BELA VISTA</b>			
18 (19h01min) a 25.3.2024 (11h59min)	2ª PJ de Bonito	Alexandre Estuqui Junior	98478-2070
25.3 (19h01min) a 1º.4.2024 (11h59min)	1ª PJ de Jardim	Allan Carlos Cobacho do Prado	99982-4518

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1118/2024-PGJ, DE 14.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Fabio Ianni Goldfinger 1 (um) dia de folga compensatória em 3.6.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão extraordinário, na aplicação e fiscalização das provas escritas de Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público Estadual, realizadas em 2023, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 834/2024-PGJ, DE 29.2.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Christiane de Alencar 4 (quatro) dias de folga compensatória de 16 a 18.4.2024 e em 30.4.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão integrado em 2023, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 ; e tornar sem efeito a Portaria nº 5639/2023-PGJ, de 17.10.2023.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 835/2024-PGJ, DE 29.2.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Christiane de Alencar 1 (um) dia de folga compensatória em 19.4.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão do feriado forense de 2004/2005, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023, e dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994; e tornar sem efeito a Portaria nº 5640/2023-PGJ, de 17.10.2023.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 1190/2024-PGJ, DE 15.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestoras e fiscais do Contrato nº 74/PGJ/2023, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º.4.2021, conforme segue: 1) Gestora – Carolina Pontes Andreussi, Analista/Direito; 1.1) Suplente – Angela Rezende do Amarante, Chefe do Núcleo de Controle e Análise de Processos Administrativos; 2) Fiscal Administrativo – Natanaél Jacinto dos Santos, Auxiliar; 2.1) Suplente – Elvys Tomas Bernal, Técnico I; 3) Fiscal Técnico – Megaron Molossi, Analista/Arquitetura; 3.1) Suplente – Gabriela Bernardes Lima, Chefe da Divisão de Manutenção Predial (PGA nº 09.2023.00010762-1).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº e-295/2024/PGJ, DE 11.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder a conversão em abono pecuniário de um terço das férias ao(à) Promotor(a) de Justiça Gabriel da Costa Rodrigues Alves, nos termos do artigo 149, § 1º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e do artigo 14, § 3º, da Resolução nº 19/2009-PGJ, de 4.11.2009., conforme segue:

PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO	MODALIDADE	ADICIONAL DE FÉRIAS
2021/2022	10	8 a 17.3.2024	ABONO	NÃO

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº e-313/2024/PGJ, DE 13.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder férias ao(à) Promotor(a) de Justiça Eduardo Franco Cândia, nos termos dos artigos 139, inciso I, 140 e 149, § 1º, da Lei Complementar nº 72/1994, e do artigo 14, § 3º, da Resolução nº 19/2009-PGJ, de 4.11.2009, conforme segue:

PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO	MODALIDADE	ADICIONAL DE FÉRIAS
2021/2022	10	15 a 24.1.2024	GOZO	SIM

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça



## PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

### PORTARIA Nº 1083/2024-PGJ, DE 11.3.2024

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020, bem como o artigo 16, inciso I, da Resolução nº 31/2018-PGJ, de 7.12.2018,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao servidor Nadson Matheus Borges, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bonito, a renovação da prestação de suas atribuições fora do órgão originário de lotação e dentro das dependências do Ministério Público Estadual em Campo Grande, na Procuradoria-Geral de Justiça, na modalidade teletrabalho, a partir de 24.1.2024, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 1º, § 1º; 4º e 9º, §§ 1º e 5º, IV; 10 e 11 da Resolução nº 31/2018-PGJ, de 7.12.2018 (PGA nº 09.2021.00006848-0).

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

### PORTARIA Nº e-338/2024/PJ, DE 18.3.2024

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Conceder férias ao servidor Andre Luiz Correa de Melo, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a serem usufruídas nos períodos de 17 a 26.6.2024 e de 1º a 10.10.2024, bem como a conversão de um terço das férias em abono pecuniário no período de 26.4 a 5.5.2024, nos termos dos artigos 1º, 4º, 14 e 15 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, do artigo 123 da Lei nº 1.102, de 10.10.1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.964, de 23.12.2004, e, ainda, dos artigos 22, inciso III, e 29-A da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, com redação dada pela Lei nº 4.972, de 29.12.2016.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

### PORTARIA Nº e-339/2024/PJ, DE 18.3.2024

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Conceder férias ao servidor Willian Natan Vanderlei Passarini, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a serem usufruídas nos períodos de 6 a 15.5.2024 e de 29.10 a 7.11.2024, bem como a conversão de um terço das férias em abono pecuniário no período de 15 a 24.4.2024, nos termos dos artigos 1º, 4º, 14 e 15 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, do artigo 123 da Lei nº 1.102, de 10.10.1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.964, de 23.12.2004, e, ainda, dos artigos 22, inciso III, e 29-A da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, com redação dada pela Lei nº 4.972, de 29.12.2016.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-340/2024/PGJ, DE 18.3.2024**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Ruth Dayana da Rosa Vera, ocupante do cargo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 6.2 a 6.3.2024, nos termos dos artigos 130, inciso I, 132, 136, 144 e 178, inciso VII da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, c/c os artigos 52 e 54, inciso II, do Decreto nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-341/2024/PGJ, DE 18.3.2024**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Conceder férias à servidora Marlene Falco de Lima, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a serem usufruídas nos períodos de 1º a 10.4.2024 e de 5 a 14.9.2024, bem como a conversão de um terço das férias em abono pecuniário no período de 1º a 10.8.2024, nos termos dos artigos 1º, 4º, 14 e 15 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, do artigo 123 da Lei nº 1.102, de 10.10.1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.964, de 23.12.2004, e, ainda, dos artigos 22, inciso III, e 29-A da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, com redação dada pela Lei nº 4.972, de 29.12.2016.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-342/2024/PGJ, DE 18.3.2024**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Gissela Mie Kobayashi Trachta, ocupante do cargo de Técnico II, símbolo MPTE202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 15.2 a 15.3.2024, nos termos dos artigos 130, inciso II, 146 e §2 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, os artigos 59 e 60, inciso IV, do Decreto nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-343/2024/PGJ, DE 18.3.2024**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Debora Duarte Santana, ocupante do cargo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15.2 a 15.3.2024, nos termos dos artigos 130, inciso I, 132, 136, 144 e 178, inciso VII da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, c/c os artigos 52, inciso IV e 54, inciso II, do Decreto nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA N° e-344/2024/PGJ, DE 18.3.2024**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução n° 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Waleska Pinto Luiz, ocupante do cargo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26.2 a 25.4.2024, nos termos dos artigos 130, inciso I, 132, 136, 144 e 178, inciso VII da Lei n° 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei n° 2.157, de 26 de outubro de 2000, c/c os artigos 52, inciso IV e 54, inciso II, do Decreto n° 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**CONSELHO SUPERIOR**

**Retificação do Aviso n° 014/2024, de 7 de março de 2024**, publicado no DOMPMS n° 3.081, de 11.3.2024

No item 1. 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Naviraí, **passa a constar 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Paranaíba.**

Campo Grande, 14 de março de 2024.

MARA CRISTIANE CRISÓSTOMO BRAVO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 054/PGJ/2024**

Processo: 09.2024.00002171-9

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- **PLANETA ÁGUA E GÁS LTDA**, representada por **Simone Neves Dias**.

Procedimento licitatório: Dispensa.

Amparo legal: Inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Fornecimento de água mineral (recarga galão 20 litros), para atender as necessidades da Promotoria de Justiça da comarca de Nova Andradina/MS.

Valor estimado mensal: R\$ 222,40 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), nos termos da Nota de Empenho n° 2024NE000862, de 07.03.2024.

Vigência: 13.03.2024 a 31.12.2024.

Data de assinatura: 13 de março de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 003/PGJ/2024**

Processo n° 09.2023.00009906-0

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do **Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- **EDITORA USINA DE CULTURA LTDA**, representada por **Ana Cristina Bittencourt**.

Procedimento licitatório: Inexigibilidade de licitação.

Amparo legal: Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei n° 14.133/2021.

Objeto: Realização, pela Contratada, de curso denominado “Atuação Institucional em relação ao assédio e a violência: (im)possibilidades a partir do trabalho de uma comissão”, modalidade Ead, com carga horária total de 30 horas/aula, e 4 (quatro) horas/aula de workshop telepresencial, para 15 participantes, destinado aos membros, servidores, estagiários e colaboradores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor total: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nos termos da Nota de Empenho n° 2024NE000047, de 13.03.2024.

Vigência: 18.03.2024 a 18.03.2025.

Data de assinatura: 18 de março de 2024.

**EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL****CAMPO GRANDE****EDITAL N. 003/2024/76PJ/CGR**

A 76.ª Promotoria de Justiça de Saúde Pública da Comarca de Campo Grande/MS, torna pública a conversão de Notícia de Fato em instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua São Vicente de Paula, n° 180, Chácara Cachoeira.

Os autos do referido procedimento poderão ser acessados via internet, no endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

INQUÉRITO CIVIL 06.2024.00000188-9

REQUERENTE: Ministério Público Estadual

REQUERIDOS: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e Secretaria de Estado de Saúde

OBJETO: Apurar a insuficiência de médicos pediatras plantonistas no Pronto Atendimento Médico Pediátrico - PAM do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, MS, 18 de março de 2024.

DANIELA CRISTINA GUIOTTI

Promotora de Justiça

**EDITAL N. 004/2024/76PJ/CGR**

A 76.ª Promotoria de Justiça de Saúde Pública da Comarca de Campo Grande/MS, torna pública a conversão de Notícia de Fato em instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua São Vicente de Paula, nº 180, Chácara Cachoeira.

Os autos do referido procedimento poderão ser acessados via internet, no endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

INQUÉRITO CIVIL 06.2024.00000200-0

REQUERENTE: Ministério Público Estadual

REQUERIDOS: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e Secretaria de Estado de Saúde

OBJETO: Apurar o regular funcionamento do Núcleo de Segurança do paciente do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e, especialmente, a adoção das estratégias e ações de gestão de risco por parte deste núcleo, a fim de melhor atender aos pacientes acolhidos na instituição.

Campo Grande, MS, 18 de março de 2024.

DANIELA CRISTINA GUIOTTI

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**

---

**ÁGUA CLARA**

---

**EDITAL N. 0008/2023/PJ/ACL**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Água Clara/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo relacionado. O referido procedimento é digital e pode ser integralmente acessado via internet pelo endereço <<https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>> e ficará à disposição de eventuais interessados na Rua Francisco Vieira, 200, Centro, Água Clara/MS.

Inquérito Civil nº 06.2023.00000949-9

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Água Clara

Assunto: Apurar o dano ambiental constatado no Auto de infração n. AI012371/2023 do IMASUL na Chácara São José.

Água Clara/MS, data da assinatura digital.

ISABELLE ALBUQUERQUE DOS SANTOS RIZZO

Promotora de Justiça

---

**ANASTÁCIO**

---

**EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Anastácio, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ<sup>1</sup>, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do inquérito policial dos Autos nº 0001211-70.2021.8.12.0052 a vítima Luiz Carlos Bonelli, conforme se transcreve: “Assim, a priori, não há como promover o oferecimento da ação penal, visto que a materialidade delitiva não foi seguramente comprovada nos autos. Ante as razões acima expostas, nos termos art. 28 do Código de Processo Penal e da Resolução n. 43/2023-PGJ/MPMS, bem como da decisão emanada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nºs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, o Ministério Público ordena o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, sem prejuízo do artigo 18 do Código de Processo Penal”

Anastácio, 14 de março de 2024.

MARCOS MARTINS DE BRITO

Promotor de Justiça

<sup>1</sup> “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

**EDITAL N° 0001/2024/49ZE/ANC**

A Promotoria de Justiça da comarca de Anastácio-MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil abaixo especificado, o qual está à disposição de quem possa interessar, no endereço sito Av. Juscelino Kubitschek, 1445 - Jardim América - CEP: 79210-000 Anastácio/MS.

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil: 09.2024.00002565-9.

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso Do Sul.

Requerido: A apurar.

Assunto: Acompanhar o planejamento e a preparação das Eleições Municipais de 2024.

Anastácio/MS, 14 de março de 2024.

MARCOS MARTINS DE BRITO

Promotor de Justiça Eleitoral – 49ª Zona Eleitoral

**EDITAL N° 0002/2024/49ZE/ANC**

A Promotoria de Justiça da comarca de Anastácio-MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil abaixo especificado, o qual está à disposição de quem possa interessar, no endereço sito Av. Juscelino Kubitschek, 1445 - Jardim América - CEP: 79210-000 Anastácio/MS.

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil: 09.2024.00002670-3.

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso Do Sul.

Requerido: A apurar.

Assunto: Acompanhar o planejamento e a preparação das Eleições Municipais de 2024.

Anastácio/MS, 14 de março de 2024.

MARCOS MARTINS DE BRITO

Promotor de Justiça Eleitoral – 49ª Zona Eleitoral

ANGÉLICA

**AUTOS N. 08.2024.00009064-0****EDITAL n. 0001/2024/PJE/AIC****EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Angélica/MS, nos termos do disposto no art. 5º, §2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ<sup>2</sup>, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Termo Circunstanciado nº 0800765-53.2023.8.12.0023, em que constam como investigados os senhores Augsuto Nunes Ramires e Wederson Marcel dos Santos Miranda e vítimas os senhores Augsuto Nunes Ramires e Wederson Marcel dos Santos Miranda, conforme se transcreve: "Ante o exposto, o Ministério Público promove o arquivamento do presente termo circunstanciado de ocorrência, o que faz com supedâneo no artigo 28 do Código de Processo Penal".

Angélica, 15 de março de 2024

DANIEL DO NASCIMENTO BRITTO

Promotor de Justiça

<sup>2</sup> "§2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.

**BELA VISTA****EDITAL N° 0008/2024/PJ/BVT**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Vista/MS, torna pública a instauração do IC - Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Eduardo Peixoto, 1541, Centro, Bela Vista-MS - CEP 79260-000 Telefone: (67) 2020-9322/(67) 2020-9323, Bela Vista/MS.

E ainda no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>

Inquérito Civil nº 06.2020.00000675-7.

Requerente: Ministério Público Estadual;

Requerido: ALFREDO CABRAL DE JESUS

Assunto: “Apurar suposto dano ambiental decorrente da exploração de 17,82 hectares de vegetação nativa na Fazenda Paraíso em Caracol/MS, de propriedade do Sr. Alfredo Cabral de Jesus”

Bela Vista/MS, 15/03/2024

NARA MENDES DOS SANTOS FERNANDES

Promotora de Justiça em substituição legal

**BONITO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 09.2024.00001404-0**

Edital n.º 0002/2024/01PJ/BTO

A Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Bonito/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 09.2024.00001404-0, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Lúcio Borralho, Vila Donária, Bonito-MS - CEP 79290-000 Telefone: (67) 2020-9324. Os autos podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/mpms/procedimento>.

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 09.2024.00001404-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Bonito/MS

Assunto – Acompanhar a regularidade dos contratos de transporte celebrados pelo Município de Bonito com a empresa APR.

Bonito, 07 de março de 2024

ANA CAROLINA LOPES DE MENDONÇA CASTRO

Promotora de Justiça

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002346-1****Recomendação 0001/2024/01PJ/BTO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio das 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição Federal, artigo 132, III, da Constituição Estadual, bem como diante das disposições contidas nas Leis nº. 7.347/85 e nº. 8.078/1990, cumprindo o disposto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.625/93 e artigo 29, IV, da Lei Complementar nº. 072/94, e

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição da República;



CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Público, a Carta Maior elencou em seu artigo 129, inciso III, a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 170, inciso V, da Constituição da República, o qual prevê a defesa do consumidor como princípio fundante;

CONSIDERANDO que o disposto na Lei da Liberdade Econômica (LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019), não revogou o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) e suas vedações;

CONSIDERANDO os termos da LEI GERAL DO TURISMO- Lei n. LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008, a qual prevê no seu artigo 34, inciso IV, o dever do prestador dos serviços turísticos de manter, no exercício de suas atividades, estrita obediência aos direitos do consumidor e à legislação ambiental;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor, dispõe, dentre outros, como direitos básicos do consumidor a proteção contra métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como veda a prática e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços, bem como no direito a liberdade de escolha;

CONSIDERANDO, ainda, o mesmo diploma legal, em seu artigo 39, inciso I, o qual veda, sem justa causa, o condicionamento de fornecimento de serviços mediante imposição de limites quantitativo, prática reconhecida e popularmente como venda casada;

CONSIDERANDO, ainda, que se infere do artigo 39, incisos II e IX, do Código de Defesa do Consumidor, que, havendo disponibilidade do serviço, ele deve ser prestado a quem se disponha a adquiri-lo, mediante pronto pagamento, de tal sorte que o fornecedor de hospedagem, existindo disponibilidade de vagas, deve atender a demanda do consumidor que por elas se interessar;

CONSIDERANDO a eleição desta comarca, por diversas vezes, como Melhor Destino do Ecoturismo do Brasil, de modo a impor o fomento à estrita observância das regras de proteção ao Direito Consumerista e à ética da lealdade comercial;

CONSIDERANDO se mostrar imperiosa a atuação reverente da Rede de Hotelaria e congêneres, sob risco de causar-se também danos à imagem e reputação do local, acarretando no afastamento dos turistas e causando sério risco à expressiva fonte de renda desta comarca;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que hotéis e pousadas do município de Bonito-MS exigem dos consumidores que pretendem se utilizar de seu serviço a permanência por um número mínimo de dias, mesmo que eles não queiram todas as diárias ou não as utilizem;

CONSIDERANDO que no ano de 2009, nesta 1ª Promotoria de Justiça de Bonito/MS, foi expedida a Recomendação n. 001/2009, recomendando aos estabelecimentos comerciais supramencionados que, de imediato, deixassem de exigir dos consumidores de seus serviços de hospedagem período mínimo de permanência em feriados ou em quaisquer datas e efetuassem a reserva tão-só pelo número de dias por eles desejado, sob pena de responsabilização civil;

CONSIDERANDO a necessidade de reexpedição da Recomendação n. 001/2009, sobretudo ante o decurso do tempo e o crescimento da rede de hotelaria nesta comarca;

CONSIDERANDO a instauração no âmbito desta Promotoria de Justiça do Procedimento Administrativo 09.2024.00002346-1 com a finalidade de reexpedir a Recomendação n. 001/2009 para a rede hoteleira de Bonito/MS, com o fim de coibir a venda casada quanto ao número de diárias de hotéis, sobretudo com objetivo de evitar a reiteração de condutas desta natureza e acompanhar seu cumprimento efetivo;

CONSIDERANDO tocar ao Ministério Público a legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;



CONSIDERANDO a previsão inserta na Resolução nº 015/2007-PGJ, de 27.11.2007, a qual dispõe em seus artigos 5.º e 44 que a *Recomendação* é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social”;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Resolução n. 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP preconiza a possibilidade de expedição de recomendação pelo Ministério Público objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, procedimento administrativo ou procedimento preparatório;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio das 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito/MS, resolve *RECOMENDAR* a toda Rede de Hotelaria e congêneres, de Bonito/MS que, *de imediato, deixem de exigir dos consumidores de seus serviços de hospedagem período mínimo de permanência em feriados ou em quaisquer datas, condicionando a reserva a número mínimo de diárias de modo a permitir a reserva do número de diárias de hospedagem tão-só pelo número de dias desejado ou necessário aos consumidores sob pena de responsabilização civil.*

Para melhor conhecimento e divulgação, determino a remessa de cópias da presente recomendação:

- A) a todos os Hoteis, pousadas e congêneres, localizados neste município de Bonito, a serem listadas pela serventia após o cumprimento;
- B) à Secretária Municipal do Turismo;
- C) à Associação Bonitense de Turismo;
- D) Associação Bonitense de Ecoturismo, no que couber.

A presente RECOMENDAÇÃO não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de todas as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.

No mais, nos termos do artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 72/1994 e par. único do art. 45 da Resolução n.º 15/2007/PGJ de 27.11.2007, no art. 27, par. Único, inc. IV, da Lei 8.625/93, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

1. *Requisita* aos destinatários que, no prazo de 10 (dez) dias, respondam por escrito a esta Promotoria de Justiça acerca do acolhimento da presente recomendação;
2. Com fulcro no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), requer aos destinatários a divulgação de forma imediata e adequada da presente Recomendação, nos sites oficiais para efeitos de materialização da boa-fé e de acatamento desta recomendação, recomendando-se a divulgação da seguinte mensagem:

"É prática ilegal o hotel ou pousada exigir do consumidor sua permanência por um número mínimo de dias, cabendo a ele, consumidor, escolher a quantidade de diárias que pretende adquirir."

Reclamações: 1ª Promotoria de Justiça de Bonito - (67) 2020-9324 ou [www.mpms.mp.br](http://www.mpms.mp.br) ou [pjbonito@mpms.mp.br](mailto:pjbonito@mpms.mp.br)

3. Às providencias para publicação no DOMP-MPMS.

Por fim, adverte-se aos destinatários que o não atendimento desta recomendação poderá ensejar medidas judiciais na seara cível, e administrativa, aos responsáveis, nos termos supra fundamentados.

Bonito, 12 de março de 2024.

ANA CAROLINA L. M. CASTRO  
Promotora de Justiça

**COSTA RICA****EDITAL N. 0005/2024/01PJ/KCA.****EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Costa Rica/MS, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução n. 43/2023-PGJ, 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Júlio César Alves Cordeiro a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0900346.83.2023.8.12.0009, em que constam como investigado Júlio César Alves Cordeiro e vítima Rozemiro da Costa Dantas, conforme se transcreve: “nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, promove o arquivamento do presente feito, ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Costa Rica/MS, 15 de março de 2024.

GEORGE CÁSSIO TIOSSO ABBUD  
Promotor de Justiça

**MUNDO NOVO****EDITAL N. 0010/2024/02PJ/MUV****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

Autos SAJTJ nº 0000227-29.2023.8.12.0016 e Autos n. SAJMP nº 08.2023.00066521-8

A 2ª Promotoria de Justiça de Mundo Novo, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ<sup>3</sup>, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial SAJTJ nº 0000227-29.2023.8.12.0016 e SAJMP nº 08.2023.00066521-8 em que constam como investigado(a/s) Cergio Akira Hata, Ivo Lodi e Wellington Correia e vítima(s) Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A e Banco do Brasil S/A, conforme se transcreve: “Dessa forma, como o crime foi praticado em 23.05.2011 (data do protocolo de solicitação da bonificação do seguro), verifica-se que já se passaram mais de 12 (doze) anos, gerando a prescrição dos referido delito.

Com isso, verificada a existência da prescrição prevista no artigo 109, inciso III, do Código Penal (prescrição da pretensão punitiva), o Ministério Público requer seja decretada a extinção da punibilidade dos investigados, com fincas no que assevera o artigo 107, inciso IV do Código Penal, procedendo-se ao consequente arquivamento dos autos.”

Mundo Novo, 18/03/2024

PAULO DA GRAÇA RIQUELME DE MACEDO JÚNIOR  
Promotor de Justiça

**EDITAL N. 0011/2024/02PJ/MUV****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

Autos SAJTJ nº 0900013-76.2024.8.12.0016 e Autos n. SAJMP nº 08.2024.00014849-3

A 2ª Promotoria de Justiça de Mundo Novo, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ<sup>4</sup>, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial SAJTJ nº 0900013-76.2024.8.12.0016 e SAJMP nº 08.2024.00014849-3 em que constam como investigado(a/s) Marcio Goncalves e vítima(s) Raquel Rodrigues, conforme se transcreve: “tendo em vista que o crime de ameaça, ora apurado, necessita de representação por parte da vítima e esta manifestou nos autos o seu desejo de não representar criminalmente contra o investigado e, que o referido prazo decadencial ainda não decaiu, este Órgão Ministerial requer que os autos permaneçam em cartório até o decurso do prazo ou apresentação da representação por parte da vítima.”

Mundo Novo, 18/03/2024

PAULO DA GRAÇA RIQUELME DE MACEDO JÚNIOR  
Promotor de Justiça

<sup>3</sup> “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

<sup>4</sup> “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”



---

**PARANAÍBA**

---

**EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Paranaíba/MS, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos nº 0900111-55.2024.8.12.0018, em que constam como autoras e vítimas Ana Carolina de Souza Mariano e Helen Fernanda Alexandre da Silva, conforme se transcreve: “Pelo exposto, à míngua de justa causa que permita a *persecutio criminis in iudicio*, ordeno o arquivamento deste inquérito policial, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal e Súmula nº 524 do Supremo Tribunal Federal.”

Finalidade: A cientificação da parte Helen Fernanda Alexandre da Silva, uma vez que não manteve atualizados o telefone e o endereço informados por ocasião de sua oitiva em Delegacia de Polícia.

Paranaíba/MS, 14 de março de 2024.

RONALDO VIEIRA FRANCISCO

2º Promotor de Justiça

**EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Paranaíba/MS, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos nº 0900021-47.2024.8.12.0018, em que constam como autores e vítimas Antônio José Pereira Souza e Juenia Alves de Souza, conforme se transcreve: “Ante o exposto, devido a inexistência de justa causa para o prosseguimento do feito, o Ministério Público Estadual promove o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, nada impedindo que, posteriormente, diante do surgimento de novas provas, seja procedido ao seu desarquivamento, possibilitando a deflagração da respectiva ação penal, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal e da Súmula nº 524 do Supremo Tribunal Federal.”

Finalidade: A cientificação das partes Antônio José Pereira Souza e Juenia Alves de Souza, uma vez que não manteve atualizados o telefone e o endereço informados por ocasião de sua oitiva em Delegacia de Polícia.

Paranaíba/MS, 15 de março de 2024.

RONALDO VIEIRA FRANCISCO

2º Promotor de Justiça

---

**PONTA PORÃ**

---

**EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO: 08.2024.00024805-7**

A 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ1, de 24 de novembro de 2023, notifica a vítima **José Pereira Silveira** da decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos nº 0900084-69.2024.8.12.0019, em que constam como investigada Tatiana Vilhalva dos Santos e vítima José Pereira Silveira, conforme se transcreve: "Assim, falta “justa causa” para ação penal, que é o “lastro probatório mínimo” para o oferecimento de peça acusatória, demonstrando a viabilidade da pretensão punitiva. Ora, ainda que o Delegado diga que "Tati" é Tatiana Vilhalva dos Santos, falta substrato probatório a amparar tal conclusão, e como é cedo, a ausência de justa causa inviabiliza a ação penal".

A teor do que dispõe o artigo 28, §1º, do Código de Processo Penal, Vossa Senhoria tem prazo de 30 dias (a contar da publicação) para apresentar pedido de revisão da decisão, devidamente assinado e acompanhado das razões que o fundamentam.

13 de março de 2024

GISLEINE DAL BÓ

Promotora de Justiça

**EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO: 08.2024.00024805-7**

A 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ1, de 24 de novembro de 2023, notifica **Tatiana Vilhalva dos Santos** da decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos nº 0900084-69.2024.8.12.0019, em que constam como investigada Tatiana Vilhalva dos Santos e vítima José Pereira Silveira, conforme se transcreve: "Assim, falta "justa causa" para ação penal, que é o "lastro probatório mínimo" para o oferecimento de peça acusatória, demonstrando a viabilidade da pretensão punitiva. Ora, ainda que o Delegado diga que "Tati" é Tatiana Vilhalva dos Santos, falta substrato probatório a amparar tal conclusão, e como é cediço, a ausência de justa causa inviabiliza a ação penal".

13 de março de 2024

GISLEINE DAL BÓ  
Promotora de Justiça**EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO: 08.2024.00024807-9**

A 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ1, de 24 de novembro de 2023, notifica a vítima **Celestino Alves Sanches** da decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos nº 0900086-39.2024.8.12.0019, em que constam como investigada Tatiana Vilhalva dos Santos e vítima Celestino Alves Sanches, conforme se transcreve: Assim, falta "justa causa" para ação penal, que é o "lastro probatório mínimo" para o oferecimento de peça acusatória, demonstrando a viabilidade da pretensão punitiva. Ora, ainda que o Delegado diga que "Tati" é Tatiana Vilhalva dos Santos, falta substrato probatório a amparar tal conclusão, e como é cediço, a ausência de justa causa inviabiliza a ação penal." A teor do que dispõe o artigo 28, §1º, do Código de Processo Penal, Vossa Senhoria tem prazo de 30 dias (a contar da publicação) para apresentar pedido de revisão da decisão, devidamente assinado e acompanhado das razões que o fundamentam.

13 de março de 2024

GISLEINE DAL BÓ  
Promotora de Justiça**EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO: 08.2024.00024807-9**

A 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ1, de 24 de novembro de 2023, notifica **Tatiana Vilhalva dos Santos** da decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos nº 0900086-39.2024.8.12.0019, em que constam como investigada Tatiana Vilhalva dos Santos e vítima Celestino Alves Sanches, conforme se transcreve: "Assim, falta "justa causa" para ação penal, que é o "lastro probatório mínimo" para o oferecimento de peça acusatória, demonstrando a viabilidade da pretensão punitiva. Ora, ainda que o Delegado diga que "Tati" é Tatiana Vilhalva dos Santos, falta substrato probatório a amparar tal conclusão, e como é cediço, a ausência de justa causa inviabiliza a ação penal."

13 de março de 2024

GISLEINE DAL BÓ  
Promotora de Justiça

**EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO: 08.2016.00008991-5**

A 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ1, de 24 de novembro de 2023, notifica **Waleska Miranda Sanches, Leandro Afonso Sanches e Patrícia Brandão Cerqueira** da decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos nº 0000181-75.2016.8.12.0019, conforme se transcreve: "Entendendo que, por ora, falta justa causa para ação penal, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** do presente Inquérito Policial, ressaltando, porém, o que dispõe o art. 18 do Código de Processo Penal."

14 de março de 2024

GISLEINE DAL BÓ  
Promotora de Justiça

---

**PORTO MURTINHO**

---

**EDITAL N. 0008/2024/PJ/PTM**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Murtinho, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo abaixo especificado, para conhecimento de terceiros interessados no oferecimento de elementos de informação, o qual encontra-se registrado no sistema SAJ/MP, e pode ser integralmente acessado no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo> e também encontra-se à disposição de quem interessar na Rua 13 de Maio, 444, Edifício do Fórum, em Porto Murtinho.

Procedimento Administrativo n. 09.2024.00002646-9

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: A Apurar

Assunto: Acompanhar a mobilização social com o fim de incrementar destinações do Imposto de Renda ao Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

Porto Murtinho, 18 de março de 2024.

LIA PAIM LIMA  
Promotora de Justiça em Substituição Legal

---

**SIDROLÂNDIA**

---

**EDITAL Nº 0004/2024/03PJ/SDN**

A 3ª Promotoria de Justiça de Sidrolândia/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo n. 09.2024.00002507-0 para "Acompanhar diligências realizadas por esta Promotoria de Justiça na mobilização social para o incremento das destinações de parte do Imposto de Renda ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) de Sidrolândia (MS), com o lançamento da campanha denominada "DECLARE SEU CARINHO".

O referido procedimento é digital e pode ser integralmente acessado via internet (mediante senha que pode ser obtida nesta promotoria de Justiça), no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo> e ficará à disposição de eventuais interessados na rua Espírito Santo, nº 1383, em Sidrolândia/MS.

Sidrolândia(MS), 15 de março de 2024.

BIANKA M. A. MENDES  
Promotora de Justiça

**EDITAL N° 0005/2024/03PJ/SDN**

Inquérito Policial n.º 08.2024.00009008-3

**EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Sidrolândia/MS, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução n° 43/2023-PGJ1, de 24 de novembro de 2023, comunica a(s) parte(s) Aline Rodrigues Barbosa da decisão de arquivamento do inquérito policial dos Autos n° 0900679-24.2023.8.12.0045, em que constam como, conforme se transcreve: “nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, promove o arquivamento do presente feito, pois ausente condição de procedibilidade, em relação ao crime de ação penal pública condicionada à representação, e porque as infrações penais remanescentes somente se processam mediante Queixa-Crime”.

Sidrolândia/MS, 18 de março de 2024.

BIANKA M. A. MENDES  
Promotora de Justiça

**TRÊS LAGOAS****EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução n° 43/2023-PGJ<sup>5</sup>, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do inquérito policial dos Autos n.º 0901737-37.2023.8.12.0021, em que constam como investigada C.F. B. S. e vítima E.D.S, conforme se transcreve: como não se vislumbra possibilidades de se colher novas provas para solucionar o crime em comento, o Ministério Público manifesta-se pelo arquivamento do incluso inquérito policial, sem prejuízo, evidentemente, do art. 18 do CPP.

Três Lagoas, 15 de março de 2024.

JUI BUENO NOGUEIRA  
Promotor de Justiça

<sup>5</sup> “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”